



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1036

Projeto de Lei nº 33/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) desta cidade uma área complementar de 5.232,54 metros quadrados, no Pôsto de Monta, de propriedade da Municipalidade para construção de todas as suas dependências, na Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme planta anexa.

Artigo 2º) - Unindo-se a área doada de acordo com o artigo 1º, à área anteriormente doada pela Lei Municipal nº 946 de 27/08/1969, temos o total de 9.782,54 metros quadrados, assim discriminada: 103,60 metros pela Avenida Antonio Joaquim Mendes; 103,30 metros pela Rua XV de Novembro; 102 metros pela Rua Coronel Franco e 87 metros pela rua sem denominação oficial.

Artigo 3º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o perfeito cumprimento da presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 1972.

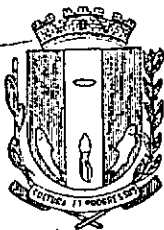

Dr. Feriz Miguel
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 20 de 1972

Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 20 de 1972

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) desta cidade uma área complementar de 5.232,54 metros quadrados, no Pôsto de Monta, de propriedade da Municipalidade para construção de todas as suas dependências, na Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme planta anexa.

Artigo 2º) - Unindo-se a área doada de acordo com o artigo 1º, à área anteriormente doada pela Lei Municipal nº 946 de 27/8/1969, temos o total de 9.782,54 metros quadrados, assim discriminada: 103,60 metros pela Avenida Antonio Joaquim Mendes; 103,30 metros pela rua XV de Novembro; 102 metros pela rua Cel. Franco e 87 metros pela rua sem denominação oficial.

Artigo 3º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o perfeito cumprimento da presente lei:

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.972.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 20 de 1972

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

A doação de nova área à APAE., no Pôsto de Monta, visa dar possibilidade a essa utilíssima instituição, considerada de utilidade pública, para que ela - possa executar o seu plano de assistência ao menor excepcional de Pirassununga.

A planta das obras que ali serão cons - truídas, fala mais que as nossas palavras.

E a sua diretoria, dinamica e capaz, vem realizando obra que merece o apoio de todos, principalmen - te dos Poder Público.

A área doada anteriormente é pequena pa - ra o vulto das construções que sua atual diretoria vai - realizar.

Por isso mesmo pleiteou do Executivo a doação de área que venha completar o seu plano de ação.

Como parte desta justificação está sen - do anexada copia do officio dirigido ao Executivo com a - planificação das obras e atividades que serão desenvolvi - das pela APAE.

Espero, portanto, a colaboração do Egré - gio Legislativo na aprovação do projeto de lei.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



**APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
PIRASSUNUNGA**

Fundada em 10-6-69. Registrada sob n.º 178 aos 19-8-69 no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga. Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 237, de 10-12-69. Registrada sob n.º 61 na Federação Nacional das APAES.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 144 — PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. n.º 72/64

Pirassununga (SP), 12 de Maio de 1972

Ex. Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, tem a satisfação de trazer ao seu conhecimento a primeira etapa da construção de sua Sede Própria encontrando a seguinte base de construção, visando unicamente para o término e acabamento de obra parcial e a pintura:

1. Massa, primeira parte de nossa grande obra, almejada unicamente para possibilitar o desenvolvimento de um trabalho técnico e pedagógico para integração do excepcional, através de três áreas dos técnicos, assim chamada por abarcar três áreas técnicas (ofícios de filiatários, médicos, psicólogos, etc. etc. etc.), ludoterapia, fonoaudiologia, dentista, etc. etc. etc. (etc. etc.); administrativa, assim chamada por abarcar toda a parte burocrática da entidade (contabilidade, etc. etc. etc. etc. etc. etc.); escolaridade, assim chamada por abarcar a parte de alfabetização e aplicação de técnicas pedagógicas para a integração do excepcional através de trabalhos manuais, informacionais e de outras atividades com seus próprios métodos e procedimentos.

2. Trabalho que há apenas três anos vem sendo desenvolvido por uma pessoa abrangendo a experiência de vários familiares, nos quais há um trabalho muito eficiente e eficaz.

3. Trabalho que não podemos deixar de mencionar e que se encontra sob a tutela do Conselho Municipal de Educação e de Cultura e de outros órgãos da Prefeitura (como a Secretaria de Educação e Cultura, etc. etc. etc. etc. etc. etc.). Estes trabalhos deverão ser sempre realizados em cooperação de todos os órgãos.

Com o intuito de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência a primeira etapa da construção de sua Sede Própria, apresentamos a seguinte proposta de obra:

4. Trabalho que a Prefeitura Municipal não pode, nem deve, não quer fazer com sua população, portanto, a um prédio escolar, e sendo as paredes por todos os lados, portanto, desde a construção.



APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do PIRASSUNUNGA

Fundada em 10-6-69. Registrada sob n.º 178 em 19-3-69 no Cartório do Registro Público do Pirassununga. Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 937, de 10-12-69. Registrada sob n.º 61 na Federação Nacional das APAES.

RUA JOSÉ EDIFÁCIO N.º 144 — PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO

6. ...

7. ...

8. ...

9. ...

10. ...

11. ...

12. ...

13. ...

APAE — Associação de Pais e Amigos
de Crianças do
PIRASSUNUNGA

Fundada em 10-8-60. Registrada sob no 178 em Pirassununga.
Pólo de Atendimento, Retenção de Utilidade Pública
037, de 03-12-69. Registrada sob no 61 na Fundação

de Assistência Social
de Pirassununga
de 1960

RUA JOSÉ LONFÁCIO No 134 — PIRASSUNUNGA — SÃO PAULO 24110

11. Mantém uma equipe de trabalho com profissionais especializados, que também tem a colaboração de voluntários, visando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, mostrando o respeito ao indivíduo, permitindo a ele desenvolver suas potencialidades e participar ativamente da vida social.
12. Condições de trabalho para os funcionários, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, permitindo a eles desenvolver suas potencialidades e participar ativamente da vida social.
13. Atende, de acordo com o planejamento, as necessidades das crianças e adolescentes, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, permitindo a eles desenvolver suas potencialidades e participar ativamente da vida social.
14. Mantém uma equipe de trabalho com profissionais especializados, que também tem a colaboração de voluntários, visando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, mostrando o respeito ao indivíduo, permitindo a ele desenvolver suas potencialidades e participar ativamente da vida social.
15. Condições de trabalho para os funcionários, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, permitindo a eles desenvolver suas potencialidades e participar ativamente da vida social.
16. Atende, de acordo com o planejamento, as necessidades das crianças e adolescentes, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, permitindo a eles desenvolver suas potencialidades e participar ativamente da vida social.
17. Mantém uma equipe de trabalho com profissionais especializados, que também tem a colaboração de voluntários, visando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, mostrando o respeito ao indivíduo, permitindo a ele desenvolver suas potencialidades e participar ativamente da vida social.

Dr. JOSÉ A. DA VEIGA
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 33/72, do Executivo Municipal, - que visa doar uma área de terras de 5.232,54 metros quadrados, de propriedade da Municipalidade e situada no Posto de Monta, - à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), desta cidade.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1972.

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Relator

Membro Nomeado